ANEXO 07 - AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

A) Para **Autoprodução**

PORTARIA Nº , DE DE DE 2005

Autoriza a empresa..... a ampliar a capacidade instalada da ..... denominada ....., localizada no Município de ....., Estado de ....., e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº....., o que consta do Processo nº ....., e considerando que:

a ..... (Resolução ANEEL nº ..... ou Decreto nº.....), resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ..... a ampliar a capacidade instalada da ..... denominada ....., passando a ser constituída de ..... unidades geradoras ..... com ..... kW cada, totalizando ..... kW de capacidade instalada e ..... kW médios de garantia física de energia, utilizando .....como combustível principal, e ..... como alternativo (quanto ao combustível aplica-se a UTE), localizada no Município de ....., Estado de .....

Art. 2º Deverá a ..... (autorizada ou concessionária) modificar o sistema de transmissão de interesse restrito da ....., passando a ser constituído de .....

Art. 3º Constituem obrigações da .....(autorizada ou concessionária):

I - ampliar a ..... conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início das obras civis e estruturas: até .....;
b) início da montagem eletromecânica: até .....;
c) conclusão da montagem eletromecânica: até .....;
d) implementação da subestação e respectivo sistema de transmissão associado: até.....;
e) início do comissionamento da (s) unidade (s) geradora (s): até .....;
f) início da operação comercial da (s) unidade (s) geradoras: até .....;

II - participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

III - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nessa Portaria, no valor de R$..... (.....) que vigorará até 3 (três) meses após o início da operação da última unidade da ampliação da .....

IV - firmar termo aditivo ao Contrato de Concessão nº ....., de ..... de ..... de ....., em prazo a ser definido pela ANEEL. (aplicável apenas às concessionárias);

V - participar do mecanismo de relocação de energia - MRE da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE (aplicável para PCH´s e UHE´s);

VI - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto no 5.163, de 2004 e Resolução ANEEL nº XXX, de XX de XXXXX de 2005, conforme previsto 18.12 do Edital de Leilão nº 002/2005.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a ..... (autorizada ou concessionária) ficará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 4º Constitui direito da ..... (autorizada ou concessionária) comercializar os excedentes de energia elétrica por ..... anos (15 anos para UTE e 30 anos para PCH e UHE), nos termos do Contrato de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado - CCEAR, do montante de ---- comercilaizado no Leilão 002/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

B) Para **Produção Independente e Serviço Público**

PORTARIA Nº , DE DE DE 2005

Autoriza a empresa..... a ampliar a capacidade instalada da ..... denominada ....., localizada no Município de ....., Estado de ....., e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº....., o que consta do Processo nº ....., e considerando que:

a ..... (Resolução ANEEL nº ..... ou Decreto nº.....), resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ..... a ampliar a capacidade instalada da ..... denominada ....., passando a ser constituída de ..... unidades geradoras ..... com ..... kW cada, totalizando ..... kW de capacidade instalada e ..... kW médios de garantia física de energia, utilizando .....como combustível principal, e ..... como alternativo (quanto ao combustível aplica-se a UTE), localizada no Município de ....., Estado de .....

Art. 2º Deverá a ..... (autorizada ou concessionária) modificar o sistema de transmissão de interesse restrito da ....., passando a ser constituído de .....

Art. 3º Constituem obrigações da (s) ..... (autorizada ou concessionária) (s):

I - ampliar a ..... conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

g) início das obras civis e estruturas: até .....;
h) início da montagem eletromecânica: até .....;
i) conclusão da montagem eletromecânica: até .....;
j) implementação da subestação e respectivo sistema de transmissão associado: até.....;
k) início do comissionamento da (s) unidade (s) geradora (s): até .....;
l) início da operação comercial da (s) unidade (s) geradoras: até .....;

II - participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

III - firmar Contrato de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado - CCEAR nos termos do Edital, por um prazo de ..... anos. (quinze anos para UTE e vinte anos para PCH e UHE);

IV - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nessa Portaria, no valor de R$..... (.....) que vigorará até 3 (três) meses após o início da operação da última unidade da ampliação da .....

V - firmar termo aditivo ao Contrato de Concessão nº ....., de ..... de ..... de ....., em prazo a ser definido pela ANEEL. (aplicável apenas às concessionárias);

VI - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto no 5.163, de 2004 e Resolução ANEEL nº XXX, de XX de XXXXX de 2005, conforme previsto 18.12 do Edital de Leilão nº 002/2005.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a ..... (autorizada ou concessionária) ficará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.